



Data de disponibilização: 12 de fevereiro de 2026

Edição nº 1534

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO  
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA  
Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional

SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ  
Subprocurador-Geral Judicial

HUMBERTO PIMENTEL  
Subprocurador-Geral Recursal

EDUARDO TAVARES MENDES  
Corregedor-Geral do Ministério Público

MAURÍCIO ANDRÉ BARROS PITTA  
Ouvidor do Ministério Público

**COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

Lean Antônio Ferreira de Araújo  
Presidente

Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá  
Vicente Felix Correia  
Denise Guimarães de Oliveira  
Sérgio Amaral Scala  
Neide Maria Camelo da Silva  
Sandra Malta Prata Lima

Walber José Valente de Lima  
Eduardo Tavares Mendes  
Maurício André Barros Pitta  
Helder de Arthur Jucá Filho  
Silvana de Almeida Abreu  
Maria de Fátima de Carvalho Albuquerque Vilela  
Péricles Gama de Lima Filho

Lean Antônio Ferreira de Araújo  
Valter José de Omena Acioly  
Isaac Sandes Dias  
Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos  
Luiz José Gomes Vasconcelos  
Humberto Pimentel

**CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Lean Antônio Ferreira de Araújo  
Presidente

Eduardo Tavares Mendes  
Maurício André Barros Pitta

Lean Antônio Ferreira de Araújo  
Isaac Sandes Dias  
Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos

Valter José de Omena Acioly  
Helder de Arthur Jucá Filho

**Procuradoria-Geral de Justiça**

**Atos**

**ATO NORMATIVO CONJUNTO PGJ/CG Nº 1/2026**

Disciplina a forma de cumprimento pelos membros do Ministério Público de Alagoas do dever de cadastrar os casos de violência doméstica e familiar contra a mulher.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS e o CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas nos arts. 9º e 16 da Lei Complementar Estadual nº 15/1996, ao considerarem:

I – o disposto no art. 26, inciso III, da Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), que atribui ao Ministério Público o dever de cadastrar os casos de violência doméstica e familiar contra a mulher;

II – o teor da Resolução nº 135/2016, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), que institui o Cadastro Nacional de Casos de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (CNVD), com o objetivo de consolidar dados, subsidiar a formulação de políticas públicas e aprimorar a atuação institucional, determinando, ainda, a alimentação do sistema eletrônico com dados relativos a todos os processos que envolvam a aplicação da Lei nº 11.340/2006, inclusive nos casos de feminicídio;

III – que a efetividade da atuação ministerial no enfrentamento à violência de gênero exige o acesso a dados precisos, atualizados e devidamente padronizados, sendo o preenchimento adequado do CNVD um instrumento de gestão estratégica, de transparência e de responsabilidade institucional, permitindo o diagnóstico e o mapeamento das políticas públicas voltadas à proteção da mulher;

V – a necessidade de uniformização dos registros de casos de violência doméstica e familiar contra a mulher no âmbito do Ministério Público do Estado de Alagoas;

VI – haver viabilidade técnica para transmissão automática dos dados ao CNVD, em face da integração existente entre o Sistema de Automação da Justiça do Ministério Público de Alagoas (SAJ/MPAL) e o sistema do CNMP (via WebService), que depende do preciso preenchimento dos cadastros de processos judiciais e extrajudiciais com dados obrigatórios, conforme a taxonomia estabelecida pelo CNMP; e por fim

VII – o teor do Ofício Circular nº 3/2025/CDDF, encaminhado pelo Presidente da Comissão de Defesa dos Direitos Fundamentais do CNMP;

**RESOLVEM:**



Data de disponibilização: 12 de fevereiro de 2026

Edição nº 1534

Art. 1º – O dever de cadastrar os casos de violência doméstica e familiar contra a mulher deverá ser cumprido pelos(as) Promotores(as) de Justiça que exerçam atribuição na área de combate à violência doméstica e familiar contra a mulher, cabendo-lhes:

- Acessar e preencher o Cadastro Nacional de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, pelo sítio eletrônico <https://scnvd.cnmp.mp.br/login.seam>, ou;
- Utilizar, preferencialmente, a funcionalidade de alimentação automática do CNVD, em face da integração existente com o SAJ/MPAL.

Art. 2º – Aqueles que utilizarem a funcionalidade de alimentação automática do CNVD deverão realizar o correto preenchimento de todos os cadastros de processos judiciais e extrajudiciais no SAJ/MPAL, observando as seguintes regras:

I – Do preenchimento dos cadastros: Todos os cadastros de processos judiciais e extrajudiciais no SAJ/MPAL devem ser regularizados, com a inclusão obrigatória dos seguintes dados válidos, sob pena de não haver a integração:

Nome completo da vítima e do agressor;

Nome da mãe da vítima e do agressor;

Data de nascimento da vítima e do agressor;

Número do CPF da vítima e do agressor.

II – Da correta classificação das ações penais: No cadastramento das ações penais, devem ser adotadas as classes processuais padronizadas pelo CNMP, a saber:

Classe 283 – Ação Penal – Procedimento Ordinário;

Classe 10943 – Ação Penal – Procedimento Sumário.

III – Da correta seleção do assunto: Deve ser evitada a utilização dos seguintes assuntos, por não corresponderem à taxonomia adotada pelo CNMP, o que pode resultar na rejeição da transmissão dos dados:

12194 – Contra a Mulher, localizado na hierarquia Direito Penal/Lesão Corporal/Decorrente de Violência Doméstica;

10948 – Violência Doméstica Contra a Mulher, localizado na hierarquia Direito Civil/Família.

IV – Da revisão dos dados lançados por outros órgãos: Os cadastros que tenham sido preenchidos pelo Poder Judiciário e/ou pela Polícia Judiciária devem ter os dados revisados pelo membro, o qual deverá realizar, quando necessário, os ajustes no SAJ/MPAL, viabilizando a correta integração com o CNVD.

Art. 3º – Os(as) Promotores(as) de Justiça que exerçam atribuição na área de combate à violência doméstica e familiar contra a mulher, no exercício do controle externo difuso da atividade policial, devem fiscalizar a atuação da polícia judiciária, tomando as providências necessárias para que os boletins de ocorrência e inquéritos policiais sejam corretamente preenchidos na origem, contendo todos os dados exigidos pela tabela de taxonomia do CNVD.

Art. 4º – Eventuais dificuldades ou inconsistências técnicas ou operacionais identificadas na utilização dos sistemas devem ser comunicadas à Coordenação do Núcleo de Defesa da Mulher, do Centro de Apoio Operacional do Ministério Pùblico de Alagoas, que adotará providências junto aos setores competentes, visando promover os necessários ajustes.

Art. 5º – Reafirma-se a importância do comprometimento de todos(as) os(as) membros(as) do Ministério Pùblico com a política nacional de enfrentamento à violência contra a mulher, da qual o CNVD constitui ferramenta fundamental de diagnóstico, planejamento e ação.

Art. 6º Este ato normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Maceió, 09 de fevereiro de 2026.

Lean Antônio Ferreira de Araújo  
Procurador-Geral de Justiça

Eduardo Tavares Mendes  
Corregedor-Geral do Ministério Pùblico

#### Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, DESPACHOU NO DIA 11 DE FEVEREIRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc:01.2025.00005713-3.



Data de disponibilização: 12 de fevereiro de 2026

Edição nº 1534

Interessado: Michel Almeida Galvão.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da certidão de fl. 9, determino o arquivamento do feito.

Proc: 01.2026.00000075-4.

Interessado: Ivan Alves de Barros e Josefa Tavares Barros.

Assunto: Arquivamento de Procedimento Investigatório Criminal - PIC-MP.

Despacho: À doura Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2020.00002174-7.

Interessado: Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da doura Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Consultoria Jurídica do Ministério Público de Alagoas.

Proc: 02.2022.00002229-8.

Interessado: Rodrigo Soares da Silva.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da doura Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito.

Proc: 02.2023.00010542-3.

Interessado: Secretaria de Estado da Mulher e dos Direitos Humanos de Alagoas (SEMUDH).

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da doura Assessoria Técnica, determinando a devolução dos autos à 62ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc: 02.2024.00011250-6.

Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da doura Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito.

Proc: 02.2024.00013373-4.

Interessado: Shanya Maria de Espíndola Dantas Pinto.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da doura Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Diretoria Geral deste Ministério Público.

Proc: 02.2025.00001500-0.

Interessado: 10ª Vara Cível da Capital - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da doura Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Consultoria Jurídica deste Ministério Público.

Proc: 02.2025.00010055-8.

Interessado: 8ª Promotoria de Justiça Cível da Capital.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À doura Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2026.00000683-7.

Interessado: Núcleo de Controle Externo da Atividade Policial (NUCAP).

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da certidão de fls. 26, volvam os presentes autos ao interessado.

Proc: 02.2026.00000737-0.

Interessado: Grupo de Atuação Especial de Combate à Sonegação Fiscal e Lavagem de Bens - GAESF.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Defiro. Lavre-se a necessária portaria. Em seguida, remetam-se os autos ao interessado.

Proc: 02.2026.00000933-4.



Data de disponibilização: 12 de fevereiro de 2026

Edição nº 1534

Interessado: Célia Maria Barbosa Rocha.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da dnota Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Coordenação das Procuradorias de Justiça Cíveis deste Ministério Público.

Proc: 02.2026.00001036-3.

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Assunto: Solicitação de providências.

Despacho: Ao considerar as providências adotadas no âmbito do processo SAJ/MP nº02.2026.00000615-9, com identidade de objeto, chamo o feito à ordem, determinando o arquivamento dos presentes autos.

Proc: 02.2026.00001084-1.

Interessado: FÁBIO HENRIQUE CAVALCANTE GOMES.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da dnota Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Promotoria de Justiça de Olho D'água das Flores.

Proc: 02.2026.00001091-9.

Interessado: 3ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia - MPAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da dnota Assessoria Técnica, determinando a devolução dos autos ao órgão natural de execução.

Proc: 02.2026.00001115-1.

Interessado: Helynne Braga Gonçalves Ribeiro.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À dnota Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc:02.2026.00001152-9.

Interessado: Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário (GMF) - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ciente. Em face da exiguidade de lapso temporal para o evento, arquive-se.

Proc: 02.2026.00001154-0.

Interessado: 9ª Vara da Comarca de Arapiraca - Criminal e Execuções Penais.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À dnota Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2026.00001198-4.

Interessado: Alagoas Previdência.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À dnota Assessoria Especial da Procuradoria-Geral de Justiça.

Proc: 02.2026.00001200-6.

Interessado: Glaucia Silva.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À dnota Assessoria Técnica para análise e parecer.

GED: nº 20.08.1348.0000285/2026-63

Interessada: ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Defiro. Lavre-se o respectivo ato.

GED: nº 20.08.1348.0000285/2026-90

Interessada: ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Defiro. À DG para as providências cabíveis.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 11 de fevereiro de 2026.



Data de disponibilização: 12 de fevereiro de 2026

Edição nº 1534

Carlos Henrique Cavalcanti Lima  
Analista do Ministério Público

**Despachos do Procurador-Geral de Justiça / Interlocução MPAL/CNMP**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, NO DIA 11 DE FEVEREIRO DO CORRENTE ANO, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:

Processos ELO/CNMP ns. 1.00068/2026-62, 1.00075/2026-46 e 1.00086/2026-44.

Proc. GED n. 20.08.0284.0005675/2026-15

Interessada: Conselheira Cintia Menezes Brunetta, Presidente da Comissão de Defesa da Probidade do Conselho Nacional do Ministério Público.

Assunto: OFÍCIO-CIRCULAR nº 1/2026/CDPA. Adesão dos ramos e unidades do Ministério Público ao Acordo de Cooperação Técnica CGU-CNMP nº 17/2025.

Despacho: Remetam-se os autos à Consultoria Jurídica, para análise e parecer.

Proc. GED n. 20.08.0284.0005674/2026-42

Interessado: Conselheiro Ângelo Fabiano Farias da Costa, Corregedor Nacional do Ministério Público.

Assunto: OFÍCIO-CIRCULAR nº 8/2026/CGAB/CN. Publicação de Provimento nº 04/2026 da Corregedoria Nacional do Ministério Público.

Despacho: 1. Remeta-se cópia do OFÍCIO-CIRCULAR nº 8/2026/CGAB/CN, via e-mail funcional, ao Comitê Estratégico de Proteção de Dados Pessoais, para conhecimento. 2. Em seguida, remetam-se os autos à Corregedoria-Geral, para os fins de direito.

Proc. GED n. 20.08.0284.0005684/2026-63.

Interessado: Conselheiro Fernando da Silva Comin, Presidente da Comissão da Infância, Juventude e Educação do CNMP.

Assunto: OFÍCIO nº 13/2026/CIJE. Solicitação de autorização para participação em cerimônia de assinatura de Acordo de Cooperação Técnica.

Despacho: Arquive-se.

Proc. GED n. 20.08.0284.0005688/2026-52

Interessada: Conselheira Ivana Lúcia Franco Cei, Ouvidora Nacional do Ministério Público.

Assunto: OFÍCIO nº 33/2026/OUVIDORIA. Solicitação de Apoio - Dados SIRENEJUD.

Despacho: 1. Inicialmente, vincule-se os presentes autos ao expediente GED n. 20.08.0284.0002591/2023-66. 2. Remeta-se cópia dos autos, via e-mail funcional, ao Núcleo de Defesa do Meio Ambiente, para os fins de direito. 3. Em seguida, arquive-se.

Proc. GED n. 20.08.0284.0005690/2026-95

Interessado: Conselheiro Ângelo Fabiano Farias da Costa, Corregedor Nacional do Ministério Público.

Assunto: OFÍCIO nº 9/2026/CGAB/CN. Encaminha portaria para ciência de revogação de requisição de membro.

Despacho: 1. Cientifique-se o agente ministerial descrito nos autos. 2. Remeta-se cópia dos autos, via e-mail funcional, à DRH, à Corregedoria-Geral e à Assessoria Especial, para conhecimento. 3. Em seguida, arquive-se.

Proc. GED n. 20.08.0284.0005692/2026-41

Interessado: Conselheiro Jaime de Cassio Miranda, Presidente da Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública do Conselho Nacional do Ministério Público.

Assunto: OFÍCIO-CIRCULAR nº 3/2026/CSP/SEC. Cadeia de custódia de vestígios cibernéticos. Nota Técnica 01/2026.

Despacho: 1. Remeta-se cópia dos autos, via e-mail funcional, ao Núcleo de Apoio Técnico – NAT e Equipe Técnica Multidisciplinar, bem como a todos os membros e servidores da instituição, para conhecimento. 2. Em seguida, arquive-se.

Proc. GED n. 20.08.0284.0005693/2026-14

Interessada: Conselheira Ivana Franco Cei, do CNMP

Assunto: Ofício nº 007/2026/CNMP/GAB/CIVC. Pedido de Providências n. 1.00075/2026-46.

Despacho: Remetam-se os autos à DRH, para informar.

Proc. GED n. 20.08.0284.0005694/2026-84

Interessada: Promotora de Justiça Ariadne Menezes Dantas, Coordenadora do Núcleo de Defesa da Mulher

Assunto: Ofício nº 0003/2026/NDM. Informações. Protocolo de Intenções.

Despacho: Ciente. Arquive-se.



Data de disponibilização: 12 de fevereiro de 2026

Edição nº 1534

Proc. GED n. 20.08.0284.0005697/2026-03

Interessado: Pedro Maia Souza Marques, Presidente do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais.

Assunto: Ofício Circular nº 2/2026 – CNPG.

Despacho: Remetam-se os autos à DRH, para informar.

Proc. GED n. 20.08.0284.0005698/2026-73

Interessado: Paulo Gustavo Gonçalves Branco, Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público

Assunto: OFÍCIO-CIRCULAR nº 2/2026/PRESI. XII edição do Seminário Internacional “Combate ao Crime Organizado. Novos Paradigmas na Era da Hiperconectividade”.

Despacho: Ao considerar o envio de ofício ao interessado, arquive-se.

Proc. GED n. 20.08.0284.0005705/2026-78

Interessado: Conselheiro Paulo Cezar dos Passos, Presidente da Unidade Nacional de Capacitação do Ministério Público

Assunto: OFÍCIO-CIRCULAR nº 1/2026/UNCMP. Sistema Interamericano de Direitos

Humanos, replicação do último curso e proposta de continuidade.

Despacho: 1. Remeta-se cópia dos autos, via e-mail funcional, a todos os membros e servidores da instituição, para conhecimento. 2. Em seguida, remetam-se os autos à Escola Superior do Ministério Público para os fins de direito.

Coordenadoria de Interlocução com o CNMP, 11 de fevereiro de 2026.

Marcondes Batista Ayres  
Analista do Ministério Público

Humberto Pimentel  
Procurador de Justiça

### Portarias

PORTRARIA PGJ nº 98, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. SAJ/MP nº 02.2026.00000920-1, RESOLVE designar o Dr. JAMYL GONÇALVES BARBOSA, 21º Promotor de Justiça da Capital, para funcionar no Procedimento Preparatório nº 06.2025.00000460-2.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO  
Procurador-Geral de Justiça

### Outros

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
NIMP - Núcleo de Inquéritos da Capital  
Av. Juca Sampaio, 540, Sede das Promotorias de Justiça da Capital, Barro Duro, Maceió-AL - CEP 57045-365 Telefone: (82) 2122-2215, E-mail: nimp@mpal.mp.br

### EDITAL DE INTIMAÇÃO

### INTIMAÇÃO SOBRE A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DA INVESTIGAÇÃO



Data de disponibilização: 12 de fevereiro de 2026

Edição nº 1534

Comarca: Capital

Órgão do Ministério Público: NIMP - Núcleo de Inquéritos da Capital

Cientificada: Vide lista.

Em cumprimento ao disposto no art. 28, §1º do Código de Processo Penal, e no art. 5º, §3º, do Ato PGJ nº 25/2024, pelo presente, ficam, as vítimas ou familiares infra listados, intimados da decisão de arquivamento dos inquéritos policiais respectivos conforme tabela.

Na oportunidade, esclarece-se que:

1 – Poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Promotoria de Justiça no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação;

2 - a apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento;

3 - o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da NIMP - Núcleo de Inquéritos da Capital localizada na Sede das Promotorias de Justiça da Capital - Av. Juca Sampaio, 540 - Barro Duro - 57045-365, ou eletronicamente pelo e-mail nimp@mpal.mp.br ;

4 – caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na Promotoria de Justiça, quando será reduzido a termo.

Eventuais dúvidas sobre a decisão de arquivamento podem ser esclarecidas mediante contato com a 63ª Promotoria de Justiça da Capital, seja pessoalmente no endereço da Av. Juca Sampaio, 540 - Barro Duro - 57045-365, ou pelo Whatsapp (82) 99137-1167.

SAJ:	IP N.º	VÍTIMA(S):	CIENTIFICADO:
08.2024.00084215-6	4067/2024 - dhpp	André Luiz Nunes Silva	Gustavo Luiz Nunes Silva (Primo da Vítima)
08.2023.00072440-2	7477/2023 - dhpp	José Soares da Silva Júnior	José Iran Soares da Silva (Irmão da Vítima)
08.2024.00085412-0	2230/2024 - dhpp	Hilbert Coelho Soares	Maria Helena de Oliveira Silva (Esposa da Vítima)
08.2024.00067669-6	9813/2022	Rondineli Ribeiro	Rondineli Ribeiro (Vítima)

Maceió, datado e assinado eletronicamente.

Amélia Adriana de Carvalho Campelo  
Promotora de Justiça

#### Convocação

CONVOCAÇÃO N.º 03/2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, CONVOCA, na forma do art. 9º, VI da Lei Complementar nº 15/1996, os membros e servidores lotados na Capital, que tenham atribuições na área da improbidade administrativa, bem como dispensa os membros e servidores lotados no interior do Estado e que tenham atribuições na área de improbidade administrativa, desde que se inscrevam e comprovem o comparecimento aos seguintes eventos:

1) "Temas Atuais do Patrimônio", a ser realizado no dia 15 de abril do corrente ano, das 14 às 17 horas e 30 minutos, no Auditório da Procuradoria Geral de Justiça.

2) "Encontro do Grupo de Defesa do Patrimônio Público", a ser realizado no dia 16 de abril do corrente ano, das 9 às 12 horas e no dia 17 de abril, das 9 horas às 17 horas e 30 minutos, no Auditório da Procuradoria Geral de Justiça. Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 11 de fevereiro de 2026.



Data de disponibilização: 12 de fevereiro de 2026

Edição nº 1534

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO

Procurador-Geral de Justiça

## Subprocuradoria Geral Administrativo Institucional

### Despachos do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA, DESPACHOU, NO DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2026, OS SEGUINtes PROCESSOS:

GED: 20.08.1365.0008457/2026-60

Interessado: Ana Cristina Forquevitz Ferreira – Analista desta PGJ

Assunto: Solicita pagamento de gratificação por substituição.

Despacho: Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1305.0000032/2026-97

Interessado: Adalgisa Rejane Soares de Carvalho – Analista desta PGJ

Assunto: Solicita pagamento de gratificação por substituição.

Despacho: Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1365.0008458/2026-33

Interessado: Sybelle Costa de Aguiar – Técnico desta PGJ

Assunto: Solicita pagamento de gratificação por substituição.

Despacho: Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1365.0007635/2025-44

Interessado: Alessandra Karina Calheiros Morais Costa – Assessor desta PGJ

Assunto: Requer licença para acompanhar pessoa da família.

Despacho: Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1365.0008513/2026-03

Interessado: Alessandra Karina Calheiros Morais Costa – Assessor desta PGJ

Assunto: Solicita adiamento de férias.

Despacho: Defiro o pleito. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, arquive-se.

GED: 20.08.1365.0008512/2026-30

Interessado: Dr. Alberto Tenório Vieira – Promotor de Justiça

Assunto: Solicita adiamento de férias.

Despacho: Ao considerar a excepcionalidade do caso, justificada pelo comprovado acúmulo de atribuições, aliado ao considerável número de Promotorias de Justiça sem provimento titular, o que reclama a permanência do membro do Ministério Público em atividade, defiro o adiamento do gozo de férias requerida, por necessidade do serviço, na forma do art. 1º, caput, da Resolução CPJ nº 8/2024.

GED: 20.08.1318.0000227/2026-69

Interessado: Jackson Costa dos Santos – Técnico desta PGJ

Assunto: Solicita pagamento de gratificação por substituição.

Despacho: Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 11 de Fevereiro de 2025.



Data de disponibilização: 12 de fevereiro de 2026

Edição nº 1534

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA  
Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas  
Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

#### Portarias

##### PORTRARIA SPGAI nº 19, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e em razão da decisão exarada nos autos do Expediente GED 20.08.1332.0000350/2026-30, RESOLVE deferir, com base nos arts. 26, 27, 30 e 31 da Lei Estadual nº 8.025/2018, a progressão do servidor efetivo MÁRIO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR, Analista do Ministério Público – Administração de Redes, para a Classe A, nível III, PGJ C2, com efeitos financeiros retroativos ao dia 08 de fevereiro de 2026. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA  
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

##### PORTRARIA SPGAI nº 20, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1365.0007156/2025-76, RESOLVE ratificar os pareceres e laudos da perícia médica, para conceder à Dra. ALESSANDRA KARINA CALHEIROS MORAIS COSTA, Assessor Técnico do Ministério Público de Alagoas, 129 (cinquenta e um) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, correspondente ao período de 21 de julho a 26 de novembro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA  
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

#### Corregedoria Geral do Ministério Pùblico

#### Despachos

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. EDUARDO TAVARES MENDES, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:

##### Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 02.2025.00007834-0

Protocolo Unificado

Interessado: Antônio Ângelo Farias.

EXTRATO DA DECISÃO: Destarte, ciente das medidas já adotadas e considerando o regular cumprimento do que foi determinado no despacho de fls. 10/11, determino que seja expedido ofício ao noticiante, dando-lhe ciência das providências adotadas no âmbito desta Corregedoria-Geral do Ministério Público. Após o cumprimento, arquivem-se os presentes autos. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

##### Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 02.2025.00011225-4

Protocolo Unificado

Interessado: Coordenadoria das Promotorias de Família da Capital.

EXTRATO DA DECISÃO: Ciente das medidas adotadas, determino que a noticiante seja devidamente informada das providências implementadas no âmbito deste Protocolo Unificado, bem como acerca das ações realizadas no Protocolo Unificado nº 02.2025.00005652-3. Após o cumprimento, arquivem-se os presentes autos. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

##### Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 02.2026.00001041-9

Protocolo Unificado

Interessado: Promotoria de Justiça de Murici/AL.



Data de disponibilização: 12 de fevereiro de 2026

Edição nº 1534

**EXTRATO DA DECISÃO:** Verificou-se, contudo, por esta Corregedoria-Geral, mediante análise dos autos e diligências realizadas junto à própria requerente, que a Promotora solicitante já teve acesso ao referido procedimento investigatório. Destarte, diante desta particularidade, resta prejudicado o pedido da requerente, em razão da perda do objeto. Determino que seja expedido ofício à Promotora solicitante, comunicando-lhe o teor desta decisão. Após o cumprimento da providência, arquivem-se os autos. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 01.2025.00005515-7

Notícia de Fato

Interessado: Juízo de direito da Comarca de Piranhas/AL.

**EXTRATO DA DECISÃO:** Diante do exposto, acolho integralmente o parecer da Assessoria Técnica, por seus próprios fundamentos, e indefiro a presente notícia de fato, nos termos do art. 64-A, § 2º, inciso II, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas. Notifiquem-se o noticiante e o Promotor de Justiça representado. Após as providências de praxe, arquivem-se os autos. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Secretaria-Geral da Corregedoria-Geral, em Maceió, 11 de fevereiro de 2026.

## Portarias

PORTARIA CGMP/AL Nº 010/2026

PEDIDO DE INFORMAÇÃO

O Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições previstas no artigo 67 do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público;

Considerando a Denúncia On-line aportada nesta Corregedoria-Geral, registrada como Protocolo Unificado nº 02.2025.00007970-5 e encaminhada pela advogada Vanessa Farias Costa Gomes de Barros, OAB/AL nº 6964, em desfavor de Promotor de Justiça, em razão de sua atuação em juizado específico, situação na qual, a reclamante narra que o Promotor de Justiça em questão tem exercido suas funções de modo irregular, proferindo falas misóginas e parciais, tanto em sede de audiência, assim como em atendimento por vídeo, fatos que teriam ocorridos no decorrer do ano de 2025, informando, ainda, que figura como agredida em processo judicial perante o referido Juizado e descreve tais condutas como suposta prática de ato indisciplinar;

Considerando que são deveres dos Membros do Ministério Público tratar com urbanidade os Magistrados, as partes, as testemunhas e os funcionários e auxiliares da Justiça e resguardar a respeitabilidade e dignidade do cargo, nos termos dos arts. 72, IX e 74, I da Lei Complementar nº 15/96;

Considerando, finalmente, que o pedido de informação tem caráter preliminar e meramente informativo, visando dar oportunidade ao Membro do Ministério Público de se manifestar acerca da irregularidade que lhe é atribuída, nos termos do art. 67 do Regimento Interno da Corregedoria Nacional;

RESOLVE:

1. Instaurar Pedido de Informação para apurar eventual falta funcional praticada pelo Promotor de Justiça, nos termos dos arts. 72, IX e 74, I da Lei Complementar nº 15/96.
2. Determinar à Secretaria-Geral a expedição de ofício ao referido Promotor de Justiça para que este preste as informações necessárias no prazo de 10 dias, nos termos do art. 53, § 3º do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas.



Data de disponibilização: 12 de fevereiro de 2026

Edição nº 1534

3. Determinar, finalmente, à Secretaria-Geral que acoste aos autos certidão funcional e disciplinar do Promotor de Justiça.
4. Cumpra-se. Intime-se. Publique-se, com as cautelas de praxe.

Maceió/AL, 11 de fevereiro de 2026.

EDUARDO TAVARES MENDES  
Corregedor-Geral

## Diretoria Geral

### Seção de Contratos

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2026

Contratante: Ministério Pùblico do Estado de Alagoas, CNPJ nº 12.472.734/0001-52.

Contratada: Clime Locação e Serviços Ltda, CNPJ nº 11.860.728/0001-00.

Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços contínuos de fornecimento de água potável por meio de locação de purificadores de água novos, incluindo instalação, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento e substituição de peças, componentes, elementos filtrantes e realização de análises laboratoriais da qualidade da água, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Valor: O valor total da contratação é de R\$ 40.260,00 (quarenta mil, duzentos e sessenta reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária do Ministério Pùblico Estadual, inclusa no PPA – 2024 – 2027, no Programa de trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das atividades do Ministério Pùblico, PO – 000761 – Manutenção das atividades do órgão, Natureza de despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado de 14 de fevereiro de 2026 até 13 de fevereiro de 2027. O contrato poderá ser prorrogado por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Data de assinatura: 11/02/2026.

Signatários: Lean Antônio Ferreira de Araújo (Procurador-Geral de Justiça); Vilian Ataíde Alves (Representante – Contratada).

## Promotorias de Justiça

### Despachos

#### DESPACHO DE ARQUIVAMENTO Nº00055/2026/01PJ-Capit

**Notícia de Fato Nº 01.2025.00004327-2**

**Assunto: Reclamação de Transporte Coletivo**

**Interessada: Ladyane Pamella dos Santos Mendes de Oliveira**

**Noticiada: Real Alagoas**

Trata-se de Notícia de Fato instaurada a partir de reclamação formulada por Ladyane Pamella dos Santos Mendes de Oliveira, em desfavor da empresa Real Alagoas, acerca de suposta prática abusiva no serviço de transporte coletivo, consubstanciada na recusa de embarque em ônibus da linha 0217 – Rota Mercado via Feitosa, quando a reclamante se encontrava acompanhada de três crianças autistas, ocasionando transtornos e alegadas crises nas crianças (fl. 01/02).

Registre-se que foram esgotadas as tentativas razoáveis de intimação da autora, visando que a mesma emendas sua representação, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do MP/AL, sem que houvesse qualquer resposta ou colaboração da interessada. Assim, diante da impossibilidade de instrução mínima do procedimento e da inéria da parte autora, bem como, não existindo informações acerca do seu endereço de intimação, verifica-se que subsistir justa causa para a continuidade da



Data de disponibilização: 12 de fevereiro de 2026

Edição nº 1534

presente Notícia de Fato.

Pelo exposto, DETERMINO O ARQUIVAMENTO da presente Notícia de Fato, com a adoção das seguintes providências:

a) intimem-se a autora e a Real Alagoas, por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico do MP/AL, acerca do teor do presente despacho, o qual comporta recurso no decênrio legal; b) após, não havendo recurso, proceda-se ao arquivamento no âmbito desta Promotoria de Justiça.

Cumpra-se.

**Maceió/AL, 05 de fevereiro de 2026.**  
**MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA**  
**Promotor de Justiça**

#### Atos diversos

##### Plano de Atuação MPAL 2026/2027 - 11ª PJ de Arapiraca

Nome do Membro

Claudio Jose Moreira Teles

Local de Atuação

Arapiraca

Promotoria

Arapiraca - 11a Promotoria Tipo de Atuação Titularidade

Atua Também Em Não Se Aplica

Atribuições da Promotoria de Justiça

Meio Ambiente Saúde

Outros: Ordem Urbanística e Patrimônio Histórico e Cultural Assuntos mais recorrentes

Meio Ambiente, principalmente poluição sonora. Saúde, principalmente atraso em atendimento.

Dias / Turnos de Audiência judicial

Dias / Turnos de Atendimento

Todos os Dias / Manhã

Quantidades de Membros, Servidores, Estagiários e Voluntários. 1 Membro(s)

1 Servidor(es)

1 Estagiário(s)

0 Voluntário(s)

Está designado para o Comitê, Núcleo ou Grupo de Trabalho?

Não

A Promotoria já elaborou Plano de Atuação? GIQ00013\_SQ001.shown

Data de elaboração do último Plano de Atuação (Quando aplicável)

26/08/2024

Equipe da Promotoria de Justiça

Cláudio José Moreira Teles - Promotor de Justiça - [claudio.teles@mpal.mp.br](mailto:claudio.teles@mpal.mp.br) Daniel Araújo Ramalho - Analista do MP-Área Jurídica - [pj.11arapiraca.mp.br](mailto:pj.11arapiraca.mp.br) Alice Karoline Alves Feitosa - Estagiária do MP - [pj.11arapiraca.mp.br](mailto:pj.11arapiraca.mp.br) -

---

---

#### INICIATIVA 1

Problema/Potencialidade Diagnosticada

Alto índice de reclamações relacionada a poluição sonora

Área de Atuação (Programa Estratégico vinculado PGA e PEI MPAL 2023/2029) Meio Ambiente

Programa Estratégico vinculado ao PEI MPAL 2023/2029 Ação Estratégica vinculado ao PEI MPAL 2023/2029 Atividades vinculadas ao PGA 2023-2026

Nome da Iniciativa

Ação de controle de poluição sonora

Atuação Institucional Extrajudicial

Esta Iniciativa Está Alinhada Com Algum Projeto Institucional?

Não



Data de disponibilização: 12 de fevereiro de 2026

Edição nº 1534

Projetos alinhados com a iniciativa (Edital N.1, de 22 de Fevereiro de 2024)

Assunto do Problema / Potencialidade Direitos Humanos

Meio Ambiente

Saúde Pública

Início Previsto

02/02/2026

Final Previsto

17/12/2027

Diagnóstico da realidade social (conforme artigo 5 da resolução cpj 26/2023) (com base em dados do ibge, audiências públicas realizadas, etc.)

Denúncia recorrente trazida para a Promotoria de justiça de sons instalados em estabelecimentos comerciais(polução sonora).

Objetivo da iniciativa / Meta

Melhorar a qualidade de vida da população.

Como a iniciativa promove o Objetivo Estratégico vinculado ao Planejamento

Estratégico do MPAL 2023/ 2029?

Stakeholders / Setores envolvidos (Nome - E-Mail - Telefone)

Polícia Militar do Estado de Alagoas - -

Prefeitura Municipal de Arapiraca - -

Etapas / Ações (Etapa - Entrega - Responsável - Prazo)

Oficiar as Instituições - Ofício - Promotor - Fevereiro

Reunião para levantamento de áreas vulneráveis - Reunião - - Março Criação de Calendário - Calendário - - Abril/Maio e junho

Execução até 2027 - Execução do calendário - - julho/2026 à Dezembro/2027

Nome do indicador

Número de fiscalização e autuação

Periodicidade do indicador Semestral

Meta

2026 -

2027 -

INICIATIVA 2

Problema/Potencialidade Diagnosticada

Apoiar o Cidadão no fortalecimento de sua autonomia e da comunidade na resolução de seus conflitos por meio de técnicas de auto composição.

Área de Atuação (Programa Estratégico vinculado PGA e PEI NIPAL 2023/2029) Direitos Humanos

Programa Estratégico vinculado ao PEI NIPAL 2023/2029

P1. Assegurar apoio, por meio de um atendimento especializado, humanizado e multiprofissional, não discriminatório, às vítimas de crimes, atos infracionais, graves violações de Direitos Humanos e catástrofes, priorizando a autocomposição, atuação em rede e a proteção de direitos.

Ação Estratégica vinculado ao PEI NIPAL 2023/2029 Atividades vinculadas ao PGA 2023-2026

Nome da Iniciativa

PROJETO MP Empoderador — Incentivando a Resolução Consensual de Conflitos no Município de Craibas/AL

Atuação Institucional Extrajudicial

Esta Iniciativa Está Alinhada Com Algum Projeto Institucional? Sim

Projetos alinhados com a iniciativa (Edital N.1, de 22 de Fevereiro de 2024) Projeto MP Empoderador — Resolução De Conflitos

No Município De Craibas/AL Assunto do Problema / Potencialidade

Direitos Humanos Início Previsto 05/01/2026

Final Previsto 30/04/2026

Diagnóstico da realidade social (conforme artigo 5 da resolução cpj 26/2023) (com base em dados do ibge, audiências públicas realizadas, etc.)

Necessidade de implementar métodos autocompositivos (mediação, negociação e/ou conciliação).

Objetivo da iniciativa / Meta

Levar a resolutividade de problemas coletivos à comunidade identificadas

Como a iniciativa promove o Objetivo Estratégico vinculado ao Planejamento Estratégico do MPAL 2023/ 2029?

Mediante métodos autocompositivos e Audiências Públicas nas Comunidades no âmbito do Município de Craibas.

Stakeholders / Setores envolvidos (Nome - E-mail - Telefone)

Parcerias com as Promotorias de justiça de Arapiraca com interesse em atuar no Projeto — Parcerias com as Promotorias de justiça de Arapiraca com interesse em atuar no Projeto - Coordenador do Núcleo de Autocomposição das Promotorias de justiça



Data de disponibilização: 12 de fevereiro de 2026

Edição nº 1534

de Arapiraca - Até Abril/26 - -

Diagnóstico Comunitário - Diagnóstico Comunitário — Equipe do Projeto — Até Abril/26 - - Atendimentos - Atendimentos — Promotores - Até Abril/26 - -

Reunião de acompanhamento - Reunião de acompanhamento - Equipe do Projeto - Até Abril/26 - -

Etapas / Ações (Etapa - Entrega - Responsável - Prazo)

---

---

---

---

---

Nome do indicador

Números de audiências e participação em Audiências Públicas Periodicidade do indicador  
Semestral META

2026 -

2027 -

INICIATIVA 3

Problema/Potencialidade Diagnosticada

Área de Atuação (Programa Estratégico vinculado PGA e PEI MPAL 2023/2029) Programa Estratégico vinculado ao PEI MPAL 2023/2029

Ação Estratégica vinculado ao PEI MPAL 2023/2029 Atividades vinculadas ao PGA 2023-2026

Nome da Iniciativa Atuação Institucional

Esta Iniciativa Está Alinhada Com Algum Projeto Institucional?

Projetos alinhados com a iniciativa (Edital N.1, de 22 de Fevereiro de 2024) Assunto do Problema / Potencialidade

Início Previsto Final Previsto

Diagnóstico da realidade social (conforme artigo 5 da resolução cpj 26/2023) (com base em dados do ibge, audiências públicas realizadas, etc.)

Objetivo da iniciativa / Meta

Como a iniciativa promove o Objetivo Estratégico vinculado ao Planejamento Estratégico do MPAL 2023/ 2029?

Stakeholders / Setores envolvidos (Nome - E-Mail - Telefone)

Etapas / Ações (Etapa - Entrega - Responsável - Prazo)

Planos de Atuação MPAL 2026/2027 - Promotorias

Nome do indicador Periodicidade do indicador

Meta

2026 -

2027 -

### Portarias

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº: 09.2026.00000222-0.

PORTRARIA Nº 02/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da 11ª Promotoria de Justiça de Arapiraca, no uso das atribuições e



Data de disponibilização: 12 de fevereiro de 2026

Edição nº 1534

prerrogativas conferidas pela Constituição Federal, pela Lei nº 8.625/93 e pela Lei Complementar Estadual nº 015/96; e

CONSIDERANDO as disposições da Resolução CPJ n. 26/2023, que orienta o planejamento da atuação dos Órgãos de Execução do Ministério Público do Estado de Alagoas, recomendando a elaboração de Planos de Atuação e Gestão com foco na resolutividade institucional;

CONSIDERANDO a edição da Resolução CPJ n. 15/2023, que instituiu o Painel da Resolutividade Institucional, visando consolidar dados relevantes para o acompanhamento e a avaliação dos Órgãos de Execução do MPAL, em consonância com a Resolução CPJ nº 26/2023;

CONSIDERANDO a publicação da Resolução nº. 174/2017 – CNMP, em 04 de julho de 2017, trazendo inovações relacionadas à instauração e à tramitação da Notícia de Fato, Procedimento Administrativo e Inquérito Civil no âmbito do Ministério Público;

CONSIDERANDO a necessidade do acompanhamento da execução do Plano de Atuação da 11ª Promotoria de Justiça de Arapiraca;

RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com fulcro no Art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625/93) e no Art.8º, II, da Resolução nº 174, de 4 de Julho de 2017, visando o acompanhamento da execução e monitoramento das metas e ações, previstas do Plano de Atuação da 11ª Promotoria de Justiça de Arapiraca, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

- a) Autuação e registro da presente portaria no SAJ-MP/AL;
- b) A sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Alagoas;
- c) A juntada de cópia do Plano de Atuação da 11ª Promotoria de Justiça de Arapiraca;
- d) Designação do Servidor Daniel Araújo Ramalho, Analista Judiciário do MPAL, Matrícula nº 8256512, para exercer as funções de Secretário no presente Procedimento.

Registre-se e Cumpra-se.

Arapiraca/AL, 11 de fevereiro de 2026.

CLÁUDIO JOSÉ MOREIRA TELES  
PROMOTOR DE JUSTIÇA – TITULAR

#### Atos diversos

20ª Promotoria de Justiça da Capital – Fazenda Pública Estadual

#### RESENHA

A 20ª Promotoria de Justiça da Capital, nos termos do art. 10, §1º, da Resolução 23, de 17.09.2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, cientifica o interessado acerca da adoção de providências no Processo Número MP: 01.2026.00000474-0 Interessado: anônimo Assunto: requerimento de providências. Decisão: Do exposto e considerando a ausência de fatos que justifiquem a intervenção do Ministério Público, indefiro o pedido de abertura de procedimento administrativo, de acordo com o artigo 5º da Resolução nº 23/2007 e o artigo 4º da Resolução nº 174/2017, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público. Da presente decisão cabe recurso administrativo a ser interposto pelo interessado no prazo de 10 dias, a contar da publicação deste ato, na forma do §1º dos referidos artigos. Publique-se. Maceió, 11 de fevereiro de 2026.

*Assinado digitalmente*  
Flávio Gomes da Costa Neto  
Promotor de Justiça

#### Portarias

Procedimento Preparatório - Portaria nº 03/2026 (Processo SAJ/MP nº 06.2026.00000088-7)



Data de disponibilização: 12 de fevereiro de 2026

Edição nº 1534

A 17.<sup>a</sup> Promotoria de Justiça da Capital – Fazenda Pública Estadual, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129 da Constituição da República; artigo 8º, §1º, da Lei Nacional nº 7.347/85; artigos 25, IV, “a”, e 26, I, da Lei Nacional nº 8.625/93;

CONSIDERANDO a representação apresentada por Manuela Vargas Darós, encaminhada por meio da Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas (Processo SAJ.MP nº 11.2025.00000166-0), noticiando possíveis irregularidades no âmbito da Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL;

CONSIDERANDO que o Campus VI, localizado em Maceió, enfrentar sérios problemas estruturais, especialmente em relação à rede elétrica, cuja falha generalizada compromete o funcionamento regular da unidade. Em razão da mencionada situação, as aulas presenciais estariam prejudicadas, diante da ausência de condições adequadas para o pleno oferecimento;

CONSIDERANDO a falta de suporte institucional à resolução do problema, o que agravaria a situação dos alunos e comprometeria o direito à educação de forma adequada e segura;

CONSIDERANDO a necessidade de adequada e completa instrução quanto às especificidades da representação apresentada, bem como o imprescindível aprofundamento das diligências no âmbito do Procedimento Preparatório, especialmente diante da omissão da Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL em prestar as informações solicitadas, circunstância que compromete a formação do convencimento Ministerial e impõe a adoção de medidas instrutórias adicionais, com vistas ao pleno esclarecimento dos fatos noticiados;

CONSIDERANDO que, no presente caso, é de interesse público a obtenção de informações acerca da conduta da parte requerida em afronta à legalidade, à moralidade e à eficiência no trato do serviço público em eventual violação aos princípios administrativos;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é fiscal da ordem jurídica, e que o serviço público é um dos princípios Republicanos que dão base a impessoalidade, moralidade e a supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, competindo-lhe zelar pela incolumidade pública, especialmente no que concerne à proteção do patrimônio público e social, sendo-lhe atribuída, constitucionalmente, a função de promover o inquérito civil e a ação civil pública para apuração de possíveis lesões a estes bens jurídicos protegidos;

Resolve converter a Notícia de Fato em Procedimento Preparatório de Inquérito Civil, consoante preconiza os artigos 2º e 4º, da Resolução CNMP nº 23/2007, passando a adotar as seguintes providências:

- 1) Autuação e registro da presente Portaria no Livro de Registro de Inquéritos Civis;
- 2) Comunicar a instauração do presente Procedimento Preparatório de Inquérito Civil ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério público do Estado de Alagoas, conforme determina o artigo 1º, § 2º, da Resolução PGJ nº 01/96;
- 3) A publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Registre-se em livro próprio e cumpra-se.

Maceió/AL, 11 de fevereiro de 2026.

\_\_\_\_ Assinado digitalmente \_\_\_\_  
Coaracy José Oliveira da Fonseca  
Promotor de Justiça

Procedimento Preparatório - Portaria nº 02/2026 (Processo SAJ/MP nº 06.2026.00000087-6)

A 17.<sup>a</sup> Promotoria de Justiça da Capital – Fazenda Pública Estadual, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129 da Constituição da República; artigo 8º, §1º, da Lei Nacional nº 7.347/85; artigos 25, IV, “a”, e 26, I, da Lei Nacional nº 8.625/93;

CONSIDERANDO que a representação que noticia supostas irregularidades na implementação do sistema de ponto eletrônico por identificação biofacial no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas (SESAU);

CONSIDERANDO que servidores públicos ocupantes de cargos efetivos e comissionados estão obrigados à utilização do mencionado sistema de controle de frequência, enquanto que os servidores contratados sob regime precário estariam dispensados do mencionado controle, mesmo não havendo comprovação do efetivo cumprimento da carga horária ou, em alguns casos, sequer do comparecimento à unidade de trabalho;

CONSIDERANDO a necessidade de adequada e completa instrução quanto às especificidades da representação apresentada, bem como o imprescindível aprofundamento das diligências no âmbito do Procedimento Preparatório, especialmente diante da omissão da Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas – SESAU em prestar as informações solicitadas, circunstância que



Data de disponibilização: 12 de fevereiro de 2026

Edição nº 1534

compromete a formação do convencimento Ministerial e impõe a adoção de medidas instrutórias adicionais, com vistas ao pleno esclarecimento dos fatos noticiados;

**CONSIDERANDO** que, no presente caso, é de interesse público a obtenção de informações acerca da conduta da parte requerida em afronta à legalidade, à moralidade e à eficiência no trato do serviço público em eventual violação aos princípios administrativos;

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público é fiscal da ordem jurídica, e que o serviço público é um dos princípios Republicanos que dão base a impessoalidade, moralidade e a supremacia do interesse público;

**CONSIDERANDO** que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, competindo-lhe zelar pela incolumidade pública, especialmente no que concerne à proteção do patrimônio público e social, sendo-lhe atribuída, constitucionalmente, a função de promover o inquérito civil e a ação civil pública para apuração de possíveis lesões a estes bens jurídicos protegidos;

Resolve converter a Notícia de Fato em Procedimento Preparatório de Inquérito Civil, consoante preconiza os artigos 2º e 4º, da Resolução CNMP nº 23/2007, adotando-se as seguintes providências:

- 1) Autuação e registro da presente Portaria no Livro de Registro de Inquéritos Civis;
- 2) Comunicar a instauração do presente Procedimento Preparatório de Inquérito Civil ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério público do Estado de Alagoas, conforme determina o artigo 1º, § 2º, da Resolução PGJ nº 01/96;
- 3) A publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Registre-se em livro próprio e cumpra-se.

Maceió/AL, 11 de fevereiro de 2026.

\_\_\_\_ Assinado digitalmente \_\_\_\_\_  
Coaracy José Oliveira da Fonseca  
Promotor de Justiça

Nº MP: 09.2026.00000158-6  
PORTARIA N° 0006/2026/02PJ-RLarge

**O Ministério Público do Estado de Alagoas, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo/AL**, tendo em vista o teor da notícia de fato nº01.2025.00003929-0, que noticiou a inexistência de Arquivo Público Municipal, inexistência de Gestão Documental realizada por Profissionais habilitados para tal função, descumprindo o que determina a Lei Federal 8.159/91:

**CONSIDERANDO** que os Procedimentos Administrativos, nos termos do art.8º, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, são destinados a:acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado;acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis, e; embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil;

**CONSIDERANDO** ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

**CONSIDERANDO** que, como defensor da ordem jurídica, incumbe ao Ministério Público a defesa do patrimônio público e social, da moralidade e da eficiência administrativa, nos termos do artigo 25, inciso IV, alíneas "a" e "b" da Lei 8.625/93;

**CONSIDERANDO** que o Art. 1º, da Lei Federal 8159/1991, estabelece que "É dever do Poder Público a gestão documental e a proteção especial a documentos de arquivos, como instrumento de apoio à administração, à cultura, ao desenvolvimento científico e como elementos de prova e informação". ;

**CONSIDERANDO** que o Art. 21, da Lei Federal 8159/1991, dispõe que "Legislação estadual, do Distrito Federal e municipal definirá os critérios de organização e vinculação dos arquivos estaduais e municipais, bem como a gestão e o acesso aos documentos, observado o disposto na Constituição Federal e nesta Lei";

**CONSIDERANDO** que oficiado o Município de Rio Largo informou que não há no Município e um setor responsável pelo Arquivo Público Municipal, pela ausência de previsão legal para sua existência, o que fere a legislação federal;

**CONSIDERANDO** que indagado, o Município de Rio Largo deixou de informar quais seriam as providências para sanar tal omissão administrativa;Por fim, considerando que cabe ao MINISTÉRIO PÚBLICO promover o inquérito civil e a ação civil



Data de disponibilização: 12 de fevereiro de 2026

Edição nº 1534

pública, para a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes (arts. 201 e seguintes da Lei nº 8.069/90); Tem-se por pertinente instaurar-se o presente PROCEDIMENTO

**ADMINISTRATIVO**, nos termos do art.8º, inciso II da Resolução nº174 do Conselho Nacional do Ministério Público, visando sanar a ocorrência de irregularidades no processo eleitoral, em curso, para escolha do gestor da Escola Estadual Tabuleiro do Pinto – Edital SEDUC nº E:016/2025 Isto posto,

**DETERMINO:**

1 - Autue-se o presente como PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, nos termos do art.8º, inciso II da Resolução nº174 do Conselho Nacional do Ministério Público tudo digitalmente, através do sistema SAJMP;

2 - Comunique-se da instauração do presente procedimento, por meio de ofício a ser encaminhado via criação de protocolo unificado, ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, ao teor do art. 1º, § 2º, da Resolução nº 01/96 da PGJ;

3 - Publique-se esta Portaria no Diário Oficial do Ministério Público;

4 – Oficie-se o Município, por meio de sua Procuradoria Geral, para que informe se já existe legislação municipal disciplinando a matéria, em atenção ao disposto no Art. 1º e Art. 21, da Lei Federal 8159/1991 e, em sendo negativa a resposta, quais as providências que serão adotadas para tanto.

Cumpra-se.

Rio Largo/AL, 04 de fevereiro de 2026.

**LOUISE MARIA TEIXEIRA DA SILVA**  
Promotora de Justiça

**Nº MP: 09.2026.00000157-5**  
**PORTARIA N° 0007/2026/02PJ-RLarg**

**O Ministério Pùblico do Estado de Alagoas, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo/AL, instaura de ofício o presente Procedimento Administrativo:**

**CONSIDERANDO** que os Procedimentos Administrativos, nos termos do art. 8º, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Pùblico, são destinados a: acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas pùblicas ou instituições; apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis, e; embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil;

**CONSIDERANDO** ser o Ministério Pùblico instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

**CONSIDERANDO** que, como defensor da ordem jurídica, incumbe ao Ministério Pùblico a defesa do patrimônio pùblico e social, da moralidade e da eficiência administrativa, nos termos do artigo 25, inciso IV, alíneas “a” e “b” da Lei 8.625/93;

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar o cumprimento dos comandos insculpidos no art. 1º e art. 21 da Lei de Acesso à Informação, por parte da Câmara de Vereadores de Messias; Tem-se por pertinente instaurar-se o presente PROCEDIMENTO

**ADMINISTRATIVO**, nos termos do art.8º, inciso II da Resolução nº174 do Conselho Nacional do Ministério Pùblico, visando acompanhar a situação e fiscalizar o efetivo cumprimento da legislação aplicável.

Isto posto, **DETERMINO:**

1 - Autue-se o presente como **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**, nos termos do art.8º, inciso II da Resolução nº174 do Conselho Nacional do Ministério Pùblico tudo digitalmente, através do sistema SAJMP;

2 - Comunique-se da instauração do presente procedimento, por meio de ofício a ser encaminhado via criação de protocolo



Data de disponibilização: 12 de fevereiro de 2026

Edição nº 1534

unificado, ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, ao teor do art. 1º, § 2º, da Resolução nº 01/96 da PGJ;

3 - Publique-se esta Portaria no Diário Oficial do Ministério Público;

4 – Elabore-se minuta de recomendação, objetivando o atendimento das normas dispostas no art. 1º e 21 da Lei de Acesso à Informação.

5 – após, faça-se nova conclusão para análise e providências.

Cumpra-se.

Rio Largo/AL, 09 de fevereiro de 2026.

**LOUISE MARIA TEIXEIRA DA SILVA**  
Promotora de Justiça

**SAJ-MPAL nº 09.2025.00001839-5**  
**DESPACHO-PORTARIA nº 0008/2026/02PJ-RLarg**

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo, no uso de suas atribuições**, com fundamento nos Arts. 129, inciso III da Constituição Federal, 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93, 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85 e 6º, I, da Lei Complementar do Estado de Alagoas nº 15/96;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do Art. 129, II, da Constituição Federal, cabe ao Ministério Público promover as medidas necessárias para zelar pelo efetivo respeito aos serviços de utilidade pública e atuar em defesa dos interesses difusos e coletivos;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 10, da Resolução nº 179/2017, do CNMP c/co Art. 8º, inciso I, da Resolução nº 174/2017, do CNMP;

**CONSIDERANDO** que as Associações são regidas pelo Código Civil, especialmente pelos arts. 53 a 61, e que a lisura e a legalidade do processo eleitoral, bem como a atuação da Comissão Eleitoral, são essenciais para a legitimidade da representação dos interesses da comunidade local, caracterizando um interesse social relevante;

**CONSIDERANDO** denúncia, protocolado por Wanderson Ricardo Caricio Ribeiro, em setembro de 2025, que versa sobre possíveis irregularidades no processo de atuação da Comissão Eleitoral da Associação Comunitária dos Moradores do Parque dos Eucaliptos, em relação ao Processo Eleitoral para a presidência da ASCOMOPE, realizado aos 09/11/2025.

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e fiscalizar a adequação dos atos eleitorais às disposições do Estatuto Social da Entidade e à legislação civil aplicável, especialmente no que tange aos princípios da transparência, imparcialidade e legalidade;

**RESOLVE:**

**INSTAURAR** o presente Procedimento Administrativo com a finalidade de apurar os fatos acima mencionados, determinando que se proceda com as seguintes providências:

1 - Autue-se o presente como **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**, nos termos do art.8º, inciso II da Resolução nº174 do Conselho Nacional do Ministério Público tudo digitalmente, através do sistema SAJMP;

2 - Comunique-se da instauração do presente procedimento, por meio de ofício a ser encaminhado via criação de protocolo unificado, ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, ao teor do art. 1º, § 2º, da Resolução nº 01/96 da PGJ;

3 - Publique-se esta Portaria no Diário Oficial do Ministério Público;

4 – expeça-se ofício à Comissão Eleitoral, solicitando que se manifeste sobre a denúncia de fls. 69/72, no prazo de 05 dias corridos;

5 – após, faça-se nova conclusão para análise e providências.

Cumpra-se.



Data de disponibilização: 12 de fevereiro de 2026

Edição nº 1534

Rio Largo, 09 de fevereiro de 2026.

**LOUISE MARIA TEIXEIRA DA SILVA**

Promotora de Justiça Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo

**Procedimento Administrativo nº 09.2026.00000212-0**

**PORTARIA Nº 0008/2026/PJ-Satub**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, com atuação na Promotoria de Justiça de Satuba, a qual possui atribuição no município de Coqueiro Seco/AL, e no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 129, inciso III da Constituição Federal; art. 26, inciso I, da Lei Federal nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público); bem como nos termos da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e

**CONSIDERANDO** que compete ao Ministério Público, como função essencial à Justiça, a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, cabendo-lhe a promoção das medidas necessárias para assegurar o efetivo respeito pelos poderes públicos aos direitos assegurados na Constituição e nas leis (art. 129, inciso II e III, da CF/88);

**CONSIDERANDO** a vigência da Lei nº 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, e do Decreto nº 9.603/2018, que a regulamenta, instituindo os mecanismos de escuta especializada e depoimento especial;

**CONSIDERANDO** as diretrizes constantes no Ofício-Circular nº 16/2025/PRESI do CNMP, no Despacho do Procurador-Geral de Justiça no Processo GED nº 20.08.0284.0005273/2025-08 e no Ofício-Circular nº 002/2026-CGMP/AL, que determinam o acompanhamento rigoroso da implementação da Lei da Escuta Protegida e o preenchimento de formulário diagnóstico nacional;

**CONSIDERANDO** a necessidade de diagnosticar a realidade estrutural e procedural da rede de proteção no município de Coqueiro Seco/AL para subsidiar a atuação ministerial e o fornecimento de dados ao Conselho Nacional do Ministério Público;

**RESOLVE:**

Instaurar o Procedimento Administrativo em tela, com o escopo de fiscalizar e monitorar a implementação da Lei nº 13.431/2017 no município de Coqueiro Seco/AL, verificando a existência de comitês gestores, fluxos intersetoriais e a oferta de serviços especializados de escuta e perícia.

Com o objetivo de levar a efeito as medidas de estilo, **DETERMINO** as seguintes providências:

1) Publicação desta Portaria no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Alagoas;

2) Expedição de Ofício à Prefeitura Municipal e à Secretaria Municipal de Assistência Social, requisitando, no prazo IMPRETERÍVEL de 10 (dez) dias, informações e documentos comprobatórios sobre:

- A) A criação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social (art. 9º do Decreto nº 9.603/2018);
- B) A elaboração de diagnóstico/mapeamento da rede para implementação de referida Lei;
- C) A formalização do fluxo intersetorial de atendimento integrado;
- D) A realização efetiva de escuta especializada pelos órgãos da rede (Saúde, Assistência e Educação).

3) A expedição de Ofício à Delegacia de Polícia Civil de Coqueiro Seco, para que informe, no prazo de 10 (dez) dias:



Data de disponibilização: 12 de fevereiro de 2026

Edição nº 1534

- A) A estrutura de atendimento (se delegacia geral, especializada em infância ou em crimes contra crianças);
  - B) A realização de depoimento especial policial conforme os arts. 22 a 26 do Decreto nº 9.603/18.
- 4) Expedição de Ofício à Secretaria Municipal de Saúde, para que esclareça como é realizada a perícia médica em crianças e adolescentes vítimas de violência no município.
- 5) Consulta ao Juízo da Comarca de Coqueiro Seco sobre a regularidade e implementação do depoimento especial judicial (art. 12 da Lei nº 13.431/2017).

Após o cumprimento das diligências e a juntada das respostas, retornem os autos conclusos para análise, preenchimento do formulário do CNMP e deliberação sobre eventuais medidas corretivas e/ou judiciais cabíveis.

Cumpra-se com a urgência que o caso requer. Publique-se. Intime-se.

Satuba/AL, 09 de fevereiro de 2026.

**Assinatura eletrônica**  
**Magno Alexandre Ferreira Moura**  
**Promotor de Justiça, em substituição**

**Procedimento Administrativo nº 09.2026.00000208-5**

**PORTARIA Nº 0006/2026/PJ-Satub**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio do Promotor de Justiça de Satuba, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 129, inciso III da Constituição Federal; art. 26, inciso I, da Lei Federal nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público); bem como nos termos da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e

**CONSIDERANDO** que compete ao Ministério Público, como função essencial à Justiça, a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, cabendo-lhe a promoção das medidas necessárias para assegurar o efetivo respeito pelos poderes públicos aos direitos assegurados na Constituição e nas leis (art. 129, inciso II e III, da CF/88);

**CONSIDERANDO** a vigência da Lei nº 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, e do Decreto nº 9.603/2018, que a regulamenta, instituindo os mecanismos de escuta especializada e depoimento especial;

**CONSIDERANDO** as diretrizes constantes no Ofício-Circular nº 16/2025/PRESI do CNMP, no Despacho do Procurador-Geral de Justiça no Processo GED nº 20.08.0284.0005273/2025-08 e no Ofício-Circular nº 002/2026-CGMP/AL, que determinam o acompanhamento rigoroso da implementação da Lei da Escuta Protegida e o preenchimento de formulário diagnóstico nacional;

**CONSIDERANDO** a necessidade de diagnosticar a realidade estrutural e procedural da rede de proteção no município de Satuba/AL para subsidiar a atuação ministerial e o fornecimento de dados ao Conselho Nacional do Ministério Público;

**RESOLVE:**

Instaurar o Procedimento Administrativo em tela, com o escopo de fiscalizar e monitorar a implementação da Lei nº 13.431/2017 no município de Satuba/AL, verificando a existência de comitês gestores, fluxos intersetoriais e a oferta de serviços especializados de escuta e perícia.



Data de disponibilização: 12 de fevereiro de 2026

Edição nº 1534

Com o objetivo de levar a efeito as medidas de estilo, **DETERMINO** as seguintes providências:

- 1) Publicação desta Portaria no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Alagoas;
- 2) Expedição de Ofício à Prefeitura Municipal e à Secretaria Municipal de Assistência Social, requisitando, no prazo IMPRETERÍVEL de 10 (dez) dias, informações e documentos comprobatórios sobre:
  - A) A criação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social (art. 9º do Decreto nº 9.603/2018);
  - B) A elaboração de diagnóstico/mapeamento da rede para implementação de referida Lei;
  - C) A formalização do fluxo intersetorial de atendimento integrado;
  - D) A realização efetiva de escuta especializada pelos órgãos da rede (Saúde, Assistência e Educação).
- 3) A expedição de Ofício à Delegacia de Polícia Civil de Satuba, para que informe, no prazo de 10 (dez) dias:
  - A) A estrutura de atendimento (se delegacia geral, especializada em infância ou em crimes contra crianças);
  - B) A realização de depoimento especial policial conforme os arts. 22 a 26 do Decreto nº 9.603/18.
- 4) Expedição de Ofício à Secretaria Municipal de Saúde, para que esclareça como é realizada a perícia médica em crianças e adolescentes vítimas de violência no município.
- 5) Consulta ao Juízo da Comarca de Satuba sobre a regularidade e implementação do depoimento especial judicial (art. 12 da Lei nº 13.431/2017).

Após o cumprimento das diligências e a juntada das respostas, retornem os autos conclusos para análise, preenchimento do formulário do CNMP e deliberação sobre eventuais medidas corretivas e/ou judiciais cabíveis.

Cumpra-se com a urgência que o caso requer. Publique-se. Intime-se.

Satuba/AL, 09 de fevereiro de 2026.

Assinatura eletrônica  
**Magno Alexandre Ferreira Moura**  
Promotor de Justiça, em substituição

#### Atos diversos

Nº SAJMP: 08.2026.00002506-7

**INTIMAÇÃO SOBRE A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DA INVESTIGAÇÃO**  
**Órgão do Ministério Público: 3ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia**  
**Pessoa Cientificada: José William Santos Evangelista e Maria Rosângela Rocha do Nascimento**

Em cumprimento ao disposto no art. 28, §1º do Código de Processo Penal e no art. 5º, §3º do Ato PGJ nº 25/2024, pelo presente, ficam, a vítima, na pessoa de sua representante legal, e o investigado intimados da decisão de arquivamento da VPI nº 11/2026.

Na oportunidade, esclarece-se que:

- 1 - Poderá ser interposto recurso pela vítima, o qual deverá ser apresentado nesta Promotoria de Justiça no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação, através do e-mail: [pj.3delmiro@mpal.mp.br](mailto:pj.3delmiro@mpal.mp.br);
- 2 - A apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento;

Eventuais dúvidas sobre a decisão de arquivamento podem ser esclarecidas mediante contato com a 3ª Promotoria de Justiça



Data de disponibilização: 12 de fevereiro de 2026

Edição nº 1534

de Delmiro Gouveia, seja pessoalmente no endereço Rua Luiz Luna Torres, s/n, Bairro Novo, Delmiro Gouveia/AL, ou através do e-mail [pj.3delmiro@mpal.mp.br](mailto:pj.3delmiro@mpal.mp.br);

Delmiro Gouveia/AL, 11 de fevereiro de 2026.

FREDERICO ALVES MONTEIRO PEREIRA  
*Promotor de Justiça*

Nº SAJMP: 08.2026.00005184-3

**INTIMAÇÃO SOBRE A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DA INVESTIGAÇÃO**

**Órgão do Ministério Pùblico: 3ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia**

**Pessoa Cientificada: Emerson Victor Meio de Lima e Gleison Washington Clementino da Silva**

Em cumprimento ao disposto no art. 28, §1º do Código de Processo Penal e no art. 5º, §3º do Ato PGJ nº 25/2024, pelo presente, ficam, a vítima e o investigado, intimados da decisão de arquivamento da VPI nº 27/2026.

Na oportunidade, esclarece-se que:

1 - Poderá ser interposto recurso pela vítima, o qual deverá ser apresentado nesta Promotoria de Justiça no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação, através do e-mail: [pj.3delmiro@mpal.mp.br](mailto:pj.3delmiro@mpal.mp.br);

2 - A apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento;

Eventuais dúvidas sobre a decisão de arquivamento podem ser esclarecidas mediante contato com a 3ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia, seja pessoalmente no endereço Rua Luiz Luna Torres, s/n, Bairro Novo, Delmiro Gouveia/AL, ou através do e-mail [pj.3delmiro@mpal.mp.br](mailto:pj.3delmiro@mpal.mp.br):

Delmiro Gouveia/AL, 11 de fevereiro de 2026.

FREDERICO ALVES MONTEIRO PEREIRA  
*Promotor de Justiça*

Nº SAJMP: 08.2026.00006305-0

**INTIMAÇÃO SOBRE A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DA INVESTIGAÇÃO**

**Órgão do Ministério Pùblico: 3ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia**

**Pessoa Cientificada: Marcelo Felisberto de Lima**

Em cumprimento ao disposto no art. 28, §1º do Código de Processo Penal e no art. 5º, §3º do Ato PGJ nº 25/2024, pelo presente, fica, o investigado intimados da decisão de arquivamento da VPI nº 36/2026.

Eventuais dúvidas sobre a decisão de arquivamento podem ser esclarecidas mediante contato com a 3ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia, seja pessoalmente no endereço Rua Luiz Luna Torres, s/n, Bairro Novo, Delmiro Gouveia/AL, ou através do e-mail [pj.3delmiro@mpal.mp.br](mailto:pj.3delmiro@mpal.mp.br);

Delmiro Gouveia/AL, 11 de fevereiro de 2026.

FREDERICO ALVES MONTEIRO PEREIRA  
*Promotor de Justiça*

Nº SAJMP: 08.2026.00008567-7

**INTIMAÇÃO SOBRE A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DA INVESTIGAÇÃO**

**Órgão do Ministério Pùblico: 3ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia**



Data de disponibilização: 12 de fevereiro de 2026

Edição nº 1534

**Pessoa Cientificada: Izabela Bezerra Pinheiro Espósito**

Em cumprimento ao disposto no art. 28, §1º do Código de Processo Penal e no art. 5º, §3º do Ato PGJ nº 25/2024, pelo presente, fica, o investigado, intimado da decisão de arquivamento da VPI nº 41/2026.

Eventuais dúvidas sobre a decisão de arquivamento podem ser esclarecidas mediante contato com a 3ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia, seja pessoalmente no endereço Rua Luiz Luna Torres, s/n, Bairro Novo, Delmiro Gouveia/AL, ou através do e-mail [pj.3delmiro@mpal.mp.br](mailto:pj.3delmiro@mpal.mp.br):

Delmiro Gouveia/AL, 11 de fevereiro de 2026.

FREDERICO ALVES MONTEIRO PEREIRA  
*Promotor de Justiça*

Nº SAJMP: 08.2026.00014618-1

**INTIMAÇÃO SOBRE A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DA INVESTIGAÇÃO**

**Orgão do Ministério Pùblico: 3ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia**

**Pessoa Cientificada: Antônio da Silva dos Santos**

Em cumprimento ao disposto no art. 28, §1º do Código de Processo Penal e no art. 5º, §3º do Ato PGJ nº 25/2024, pelo presente, fica, o investigado, intimado da decisão de arquivamento do TCO Nº 1390846/2025.

Eventuais dúvidas sobre a decisão de arquivamento podem ser esclarecidas mediante contato com a 3ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia, seja pessoalmente no endereço Rua Luiz Luna Torres, s/n, Bairro Novo, Delmiro Gouveia/AL, ou através do e-mail [pj.3delmiro@mpal.mp.br](mailto:pj.3delmiro@mpal.mp.br):

Delmiro Gouveia/AL, 11 de fevereiro de 2026.

FREDERICO ALVES MONTEIRO PEREIRA  
*Promotor de Justiça*